



TJ-ADM-2022/68075 Juíza de Direito MARINA TORRES COSTA LIMA faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) MARINA TORRES COSTA LIMA, da JURISDICAÇÃO PLENA, da comarca de SANTA BARBARA, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente social REISIANE SANTOS DA SILVA, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 0000737- 88.2015.8.05.0219

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) Assistente Social REISIANE SANTOS DA SILVA, ao valor de R\$ 400,00 ( Quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2022/67912 Juiz de Direito MARCIO DA SILVA OLIVEIRA faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) MARCIO DA SILVA OLIVEIRA da JURISDICAÇÃO PLENA da comarca de SANTA TEREZINHA, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) PSICOLOGA Raissa Figueiredo dos Santos, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8000039-54.2017.8.05.0225.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) PSICOLOGA Raissa Figueiredo dos Santos, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

### GABINETE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/202

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 36.428.542/0001-07. Objeto: Aquisição de 01 (um) pedestal com rodas para tv. Prazo de entrega; 15 (quinze) dias úteis. Valor: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003, Ação 5341, Elemento de Despesa 44.90.52, Subelemento 52.01 e Fonte 120/113/313/320. PA nº TJ-ADM-2022/66874. Data: 20/12/2022.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/202

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e L. MIRANDA SANTIAGO, inscrito no CNPJ/MF de nº 31.310.127/0001-30. Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de armazenamento de estado sólido (SSD). Prazo de entrega; 07 (sete) dias úteis. Valor: R\$ 16.498,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003, Ação 2000, Elemento de Despesa 33.90.30, Subelemento 30.18 e Fonte 120/113/313/320. TJ-ADM-2022/64133. Data: 20/12/2022.

